

CHAMADA CCTA/ERETZ.BIO nº 03/2024 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO EM TERAPIAS AVANÇADAS (PETA)

O Centro de Competência EMBRAP II Einstein em Terapias Avançadas – CCTA, em parceria com o Programa Einstein de Inovação em Biotecnologia da Eretz.bio, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados elegíveis a se inscreverem no Programa de Empreendedorismo Científico (PETA) em Terapias Avançadas, nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETO

1.1 – Selecionar até 4 (quatro) candidatos, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, para participarem do Programa de Empreendedorismos Científico (PETA) em Terapias Avançadas, um curso livre de capacitação ofertado pelo CCTA e a Eretz.bio da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE), que objetiva fornecer conhecimentos e habilidades para que pesquisadores e/ou startups com até 1 (um) ano de fundação transformarem suas pesquisas acadêmicas ou ideias científicas no segmento de terapias avançadas em algo inovador ou em empreendimentos de sucesso.

1.2 – Para fins desta Chamada considera-se:

- a) curso livre de capacitação aquele que não possui uma legislação ou regulamentação específica e não necessita de prévia autorização para funcionamento nem de posterior reconhecimento do Conselho de Educação competente para ser ministrado, tendo por objetivo oferecer um aprendizado teórico ou prático específico e sendo permitido a emissão de certificado ao aluno egresso, em conformidade com os termos dispostos nas legislações e normativas nacionais aplicáveis; e
- b) terapias avançadas um conjunto amplo de medicamentos biológicos especiais obtidos a partir de células (produtos de terapia celular avançada) e tecidos humanos (produtos de engenharia tecidual) que foram submetidos a um processo de fabricação farmacêutica e que possuem atividade terapêutica, ou que consistem em ácidos nucleicos recombinantes e que tem como objetivo regular, reparar, substituir, adicionar, deletar ou editar uma sequência genética ou modificar a expressão de um gene (produtos de terapia gênica), nos termos preconizados pela Instrução Normativa (IN) nº 270, de 23 de dezembro de 2023.
- c) define-se startups as organizações empresariais, individuais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços, sendo que estas organizações devem:
 - i. possuir uma receita bruta anual de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) ou um valor proporcional se a atividade for inferior a 12 meses;
 - ii. estar em estágio inicial e ter no máximo 1 (um) ano de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
 - iii. utilizar modelos de negócios inovadores que devem constar em seu ato constitutivo ou estar enquadrada no regime especial Inova Simples.

1.2.1. Para fins desta Chamada considera-se startup em estágio inicial de que trata o inciso II da alínea “c” do item 1.2, também conhecida como *early stage*, aquela que está em fase de desenvolvimento e operação embrionária, onde já se tenha definido a sua estratégia, metas, análise de mercado e público-alvo, e pode ou não ter um Produto Mínimo Viável (MVP, do inglês *Minimum Viable Product*).

2 – CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada	28/10/2024
Data limite para inscrição	24/11/2024
Julgamento	de 25/11/2024 à 06/12/2024
Divulgação do resultado	de 09/12/2024 à 13/12/2024
Assinatura do Termo de Declaração e Cessão de Direitos	de 16/12/2024 à 31/01/2024
Realização do curso	a partir de 10/02/2025

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – Define-se proponente como sendo a pessoa física responsável pela submissão e execução da proposta.

3.2.2 – Estão elegíveis a atuarem como Proponente e a submeterem propostas nesta Chamada:

- a) **pesquisadores e inventores que ainda não tenham uma startup constituída em território nacional** (ou seja, que ainda não possui CNPJ), que obrigatoriamente devem:
 - i. possuir título de Doutor;
 - ii. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data limite para submissão da proposta;
 - iii. ter experiência mínima, de 5 (cinco) anos, na área de desenvolvimento científico e tecnológico de PTA; e
 - iv. não possuir vínculo profissional com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE).
- b) **fundadores de startups em estágio inicial já constituídas em território nacional que cumpram os requisitos estabelecidos no item 1.2**, que obrigatoriamente devem:
 - i. possuir título de Doutor;
 - ii. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data limite para submissão da proposta;
 - iii. ter experiência mínima, de 5 (cinco) anos, na área de desenvolvimento científico e tecnológico de PTA; e
 - iv. não possuir vínculo profissional com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE).

3.3 – Quanto à inscrição:

3.3.1 – Somente estão habilitadas a participarem do processo de seleção de candidatos para o curso, as inscrições que tenham:

- a) sido realizadas dentro do prazo estipulado neste edital (item 2 e 7.2 desta Chamada); e
- b) encaminhado e preenchido corretamente todas os documentos obrigatórios para inscrição (item 7.5 desta Chamada).

3.4 – O não atendimento as condicionantes e termos dispostos nos itens 3.2.1 e 3.3.1 desta Chamada, ensejarão na inabilitação automática da candidatura, ou seja, não estará apta para prosseguir para a fase de julgamento.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O curso é disponibilizado de forma gratuita a todos os selecionados (ingressos), sendo financiado por meio do CCTA com recursos financeiros oriundos do orçamento do Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão – Programa Genomas Brasil do Ministério da Saúde (MS) repassados à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPPII).

4.2 – A presente Chamada não prevê recursos financeiros para cobrir despesas dos ingressos para que eles possam participar do curso, tais como, mas não se limitando a, recursos para despesas com deslocamento, hospedagem, estacionamento e alimentação, ficando tais custas sob a responsabilidade dos ingressos.

5 – SOBRE O CURSO

5.1 – O PETA em Terapias Avançadas é uma capacitação com carga horária total de 70 horas, que ocorrerá no formato híbrido, sendo presencial a cada 15 dias.

5.2 – Abaixo são apresentadas informações sobre o PEC em Terapias Avançadas.

EMENTA	
NOME DO CURSO:	Programa de Empreendedorismos Científico (PEC) em Terapias Avançadas
MODALIDADE:	Híbrido
CARGA HORÁRIA TOTAL:	70 horas.
NÚMERO DE VAGAS:	4 vagas.
COORDENAÇÃO DO CURSO:	Programa Einstein de Inovação em Biotecnologia da Eretz.bio/SBIBHAE.
OBJETIVO DO CURSO:	Fomentar a inovação e o empreendedorismo na área da saúde humana, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de tecnologias e soluções com foco em terapias avançadas.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	Assuntos regulatórios; validação de hipótese; validação técnica; modelo de negócios; roadmap de desenvolvimento de produtos; análise de mercado; propriedade Intelectual; desenvolvimento não-clínico e clínico de produtos para saúde; captação de recursos (fundraising); princípios de finanças, direito e gestão; estratégia de marketing; incorporação da empresa; criação e técnicas de apresentação de pitches; relacionamentos estratégicos e networking; e gestão da qualidade – boas práticas para pesquisa.

6 – VAGAS

6.1 – Serão disponibilizados um total de 4 (quatro) vagas para o PETA em Terapias Avançadas.

6.1.1 – Vagas adicionais em relação ao quantitativo inicialmente previsto (item 6.1 desta Chamada) poderão vir a ser disponibilizadas, de acordo com a conveniência do CCTA e da Eretz.bio.

7 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 – As inscrições devem ser realizadas via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.office.com/r/NHv9jWVRwT>

7.2 – O horário limite para o envio da inscrição no PEC em Terapias Avançadas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para inscrição descrita no **CRONOGRAMA** (item 2).

7.2.1 – Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o CCTA e a Eretz.bio não se responsabilizarão por aquela não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.2.2 – Caso a inscrição seja enviada fora do prazo estabelecido, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, analisada e julgada estando, assim, inabilitada.

7.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico ccta@einstein.br.

7.3.1 – É de responsabilidade do Candidato entrar em contato com o CCTA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.3.2 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CCTA não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no **CRONOGRAMA** (item 2) e no item 7.2 para o envio da inscrição.

7.4 – Só serão acolhidas para análise e julgamento as inscrições que forem submetidas:

- a) com toda a documentação de que trata o item 7.5;
- b) com todas as informações obrigatórias preenchidas das documentações de que trata o item 7.5; e
- c) dentro da data e prazo estabelecidos nos itens 2 e 7.2.

7.5 – São documentos obrigatórios a serem apresentados durante o processo de inscrição:

- a) Dados Pessoais: Informações completas sobre o proponente e/ou da startup, incluindo nome, endereço, e-mail e telefone.
- b) Carta de Apresentação: A carta deve detalhar as motivações dos proponentes, suas qualificações (incluindo, se relevante, publicações relacionadas à proposta) e os objetivos que desejam alcançar com a participação no PETA.
- c) Proposta: Descrição da proposta na área de saúde humana com foco em terapias avançadas.

7.6 – O Candidato será o responsável pela submissão da inscrição.

7.6.1 – Será aceita uma única inscrição por Candidato.

7.6.2 – Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo Candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas (itens 2 e 7.2 desta Chamada), será considerada para análise somente a última inscrição recebida.

7.7 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato, podendo o CCTA e a Eretz.bio excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

7.8 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da inscrição, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.9 – Todas as documentações e informações fornecidas pelo Candidato no âmbito da presente Chamada serão consideradas e tratadas como confidências e sigilosas pelo CCTA e pela Eretz.bio.

7.9.1 – Fica também garantido que a EMBRAPII e o MS, na qualidade do CCTA, terão acesso integral as documentações e informações de que trata o item 7.9, conforme preconizado no Manual de Operações do CCTA, disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-do-centro-de-competencia-emterapias-avancadas-ccta/>, que serão utilizadas por estas organizações para fins de avaliação de seus resultados, mantendo-se o sigilo e confidencialidade.

7.9.2 – Fica garantido ao CCTA, a Eretz.bio, a EMBRAPII e o MS compartilharem ou tornarem públicas as documentações e informações de que trata o item 7.9 apenas nos casos em que a revelação dos mesmos é exigido em obediência legislação vigente ou para o cumprimento de ordem judicial ou administrativa.

7.10 – Ainda que o candidato não seja selecionado, tem ciência que os dados e informações compartilhados ficarão armazenados pelo CCTA e pela Eretz.bio, após o encerramento desse Chamamento, para fins de transparência e auditoria, mantendo-se o sigilo e confidencialidade das informações, nos termos da lei.

8 – JULGAMENTO

8.1 – Só serão acolhidas para julgamento as inscrições de Candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 7.4 desta Chamada, sendo que as candidaturas que não atenderem quaisquer um dos critérios serão automaticamente indeferidas e não seguiram para julgamento.

8.2 – A seleção dos Candidatos em atendimento a esta Chamada será realizada por intermédio de avaliação das informações e documentos encaminhados na inscrição que seguirão os critérios de julgamento descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PESO	BAREMA DE AVALIAÇÃO	NOTA
A	5	a proposta tem potencial elevado de gerar novos conhecimentos e de modificar a área do conhecimento, não possui similares diretos no mercado, demonstrando um claro avanço tecnológico em relação às soluções existentes	10
		a proposta tem potencial elevado de gerar novos conhecimentos e de aprimorar a área do conhecimento, já possui similares diretos no mercado ele supera significativamente as soluções comparáveis, de forma a oferecer uma nova abordagem que pode transformar e aprimorar a tecnologia	5
		a proposta tem potencial baixo de gerar novos conhecimentos e de trazer contribuições para a área do conhecimento, não apresentando nenhum tipo de inovação (radical ou incremental) em relação aos seus similares diretos no mercado	1
B	4	A proposta está inserida em um mercado promissor, com alta demanda e potencial de crescimento significativo.	10
		A proposta se posiciona em um mercado com demanda moderada. Embora haja concorrência, a proposta possui características que podem oferecer vantagens competitivas.	5

			A proposta opera em um mercado limitado, com baixa demanda e forte concorrência.	1
C	Conhecimento técnico na área da proposta	3	o candidato demonstra excelente conhecimento técnico na área da proposta	510
			o candidato apresenta um bom conhecimento técnico, mas com algumas lacunas	35
			o candidato mostra conhecimento técnico limitado	11
D	Interesse e motivação pelo PETA	2	o candidato demonstra alto nível de interesse e motivação, com exemplos claros de como se envolveu em atividades ou áreas relacionadas	10
			o candidato mostra algum interesse e motivação, mas com exemplos limitados ou falta de profundidade	5
			o candidato demonstra pouco ou nenhum interesse ou motivação pela pesquisa, com ausência de exemplos de envolvimento	1

8.3 – A nota final será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério de julgamento.

8.3.1 – As vagas serão disponibilizadas de acordo com a nota final obtida pelos Candidatos, onde a classificação geral ocorrerá em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor nota.

8.3.2 – Em caso de empate, será considerada a obtenção da maior pontuação no critério de julgamento “A” do item 8.2 desta Chamada, sendo que em caso de permanência do empate, será utilizada a maior nota do critério de julgamento “C”, seguido pelo critério “B” do referido item.

8.4 – Todas as candidaturas avaliadas serão objeto de Parecer de Mérito Consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída, que será registrado em planilha eletrônica de julgamento.

8.5 – O resultado desta seleção será divulgado, via correio eletrônico, a todos os Candidatos que se inscreveram e tiveram a candidatura na presente Chamada.

9 – PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS NO PETA EM TERAPIAS AVANÇADAS

9.1 – Os Candidatos selecionados nesta Chamada devem firmar **TERMO DE DECLARAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS** com a Eretz.bio para participarem do curso.

9.1.1 – O **TERMO DE DECLARAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS** deverá ser firmando no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da correspondência eletrônica para assinatura do mencionado instrumento jurídico.

9.1.2 – Caso o Candidato selecionado não firme o **TERMO DE DECLARAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS** com a Eretz.bio dentro do prazo estipulado no item 9.1.1 desta Chamada, ele estará automaticamente desligado do curso e a sua vaga será disponibilizada aos demais Candidatos que estão em lista de espera, de acordo com a ordem de classificação final.

9.1.3 – O CCTA e a Eretz.bio não se responsabilizarão pelo **TERMO DE DECLARAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS** não ter sido firmado dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1 desta Chamada em decorrência de eventuais problemas técnicos com o sistema de assinatura eletrônica ou correio eletrônico.

9.2 – É de inteira responsabilidade do Candidato selecionado acompanhar o recebimento das correspondências eletrônicas do CCTA e da Eretz.bio no seu e-mail e por entrar em contato com o CCTA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos sobre a sua participação no curso.

9.3 – O Candidato selecionado nesta Chamada será a titular dos direitos de PI resultantes da proposta, sendo responsável por todas as custas relativas à sua proteção.

9.3.1 – Caso a proposta gere criações intelectuais passíveis de proteção e o Candidato selecionado não tenha interesse em protegê-las, este se obriga a ofertar, de forma prioritária e gratuita, a tecnologia para que a SBIBHAE se torne a titular dos direitos de PI.

9.3.2 – Caso a SBIBHAE não demonstre interesse em se tornar a titular dos direitos de PI da criação intelectual de que trata o item 9.3.1, o Candidato selecionado poderá ofertar a tecnologia a outras entidades e organizações para proteção.

9.4 – O Candidato selecionado na presente Chamada reconhece e concorda que, durante a sua participação no PETA, poderá ser necessário compartilhar informações, dados, projetos, ideias ou qualquer outro material de caráter confidencial ou sigiloso com os demais participantes do curso.

9.4.1 – O Candidato compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações recebidas de outros participantes do PETA, abstendo-se de divulgá-las ou utilizá-las para fins alheios ao curso, sem a devida autorização prévia por escrito de seus respectivos titulares.

9.4.2 – Caso o Candidato revele ou utilize as informações recebidas por outros participantes do PETA ou vice-versa, ficam o CCTA e a Eretz.bio expressamente isentos de qualquer responsabilidade ou penalização decorrente desse ato, e concorda que qualquer disputa relacionada à divulgação ou uso indevido dessas informações deverá ser resolvida exclusivamente entre as partes diretamente envolvidas, sem prejuízo ou responsabilidade para as instituições organizadoras ou financiadoras do PETA.

10 – CERTIFICAÇÃO

10.1 – O egresso (Candidato selecionado que participou do PETA em Terapias Avançadas) somente receberá certificado, ao final do curso, na condição de cumprimento dos seguintes critérios de aprovação:

a) frequência igual ou superior a 85%% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso; e Entrega final do curso, que consiste na apresentação de um *PITCH* abrangente da proposta.

10.2 – A certificação do curso será no formato eletrônico, encaminhado ao correio eletrônico do egresso, que será emitida pelo CCTA e pela Eretz.bio.

11 – DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA CHAMADA OU DO CURSO

11.1 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive o curso poderá ser suspenso, cancelado ou interrompido a qualquer momento pelo CCTA e pela Eretz.bio, sem que tal fato implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza pelos Candidatos.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos inseridos no Plano de Execução aprovado pela EMBRAPPII e no Manual de Operações do CCTA, disponível em <https://embrapii.org.br/wp-content/images/2022/09/Manual-de-Operacao-CCTA-Final.pdf>.

12.2 – A Coordenação do CCTA e a Eretz.bio reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvidos a Diretoria Jurídica da SBIBHAE, sempre que pertinente e necessário.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2024.